

LEI Nº 1.863, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as despesas com a Implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão (PECI), no Município de Balsas.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE BALSAS

Rubrica: 27.122.0152.2-076 - Manutenção da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude

Valor: 200.000,00

Elementos de Despesas:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte: 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Finalidade: Liquidação das despesas destinadas à implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão (PECI), no Município de Balsas.

Art. 2º Para a cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas por esta lei, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN DOUGLAS
DE
OLIVEIRA:6703206
0315

Assinado de forma digital
por ALAN DOUGLAS DE
OLIVEIRA:67032060315
Dados: 2026.08.25
11:01:46 -03'00'

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as despesas com a Implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão (PECI), no Município de Balsas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não implica aumento da despesa total já prevista no orçamento corrente, sendo o crédito especial custeado mediante anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma unidade gestora, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito do Município de Balsas, Estado do Maranhão, em 25 de agosto de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA:67032060315
Assinado de forma digital
por ALAN DOUGLAS DE
OLIVEIRA:67032060315
Dados: 2026.08.25 11:02:32
-03'00'

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as despesas com a Implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão (PECI), no Município de Balsas.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fonte de recursos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Balsas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de Balsas, Estado do Maranhão, em 25 de agosto de 2026.

ALAN DOUGLAS
DE
OLIVEIRA:670320
60315

Assinado de forma digital
por ALAN DOUGLAS DE
OLIVEIRA:67032060315
Dados: 2026.08.25
11:02:50 -03'00'

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

